

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 75, DE 1999

(Do Sr. Hermes Parcianello e outros)

Dispõe sobre a desincompatibilização dos Governadores de Estado e Prefeitos que concorrem à reeleição.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 492, DE 1997.)

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se como § 5ºA do artigo 14 a disposição seguinte:

"§ 5°A Para concorrer à reeleição, os Governadores de Estado e os Prefeitos devem afastar-se do cargo seis meses antes do pleito.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O exemplo do pleito de 1998 deixou frutos induvidosos da necessidade de afastamento do Governador de Estado das rédeas do poder, enquanto candidato à reeleição.

A proximidade do titular do Executivo com a jurisdição eleitoral permitiu e permite que distorções sem par e sem controle se façam presentes na eleição de forma a quebrar o equilíbrio necessário e indispensável à disputa pela Administração da unidade federativa.

Mais intimidade e proximidade se dará no pleito municipal entre o atual Prefeito, postulante da reeleição, a máquina administrativa e o eleitorado, ensejando a deformação do equilíbrio, repetimos, que deve prevalecer no âmbito democrático.

È indiscutivel o pressuposto de que uma administração meritória será consagrada nas urnas, mas é inaceitável a observação de desperdicios e violações do princípio da moralidade administrativa, na corrida desenfreada pelo poder.

Pelas razões expostas, contando com os ilustrados suprimentos dos nobres Colegas no aperfeiçoamento da Proposta, convoco seus indispensáveis apoios para que se veja concretizada esta iniciativa.

Brasília, em 18 de Walco

de 1999

Deputado HERMES PARCIANELLO

01/06/99

CÁMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

11/08/99 09:40:55

Página: 001

Tipo da Proposição:

Autor da Proposição: HERMES PARCIANELLO E OUTROS

Data de Apresentação: 10/08/99

PEC

Ementa:

Proposta de emenda à Constituição que dispõe sobre a

desincompatibilização dos Governadores de Estado e Prefeitos

que concorrem à reeleição.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas 171 Não Conferem 800 Licenciados 000 Repetidas 006 llegiveis 000

Assinaturas Confirmadas

4	ADÃO DECTO	DT	50
1 2	ADÃO PRETTO	PT	RS
	ADEMIR LUCAS	PSDB	, MG
	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
4	AGNALDO MUNIZ	PDT	RO
5	AIRTON CASCAVEL	PPS	RR
6	AIRTON DIPP	PDT	RS
7	ALBÉRICO CORDEIRO	PTB	AL
8	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
9	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
10	,	PFL	RJ
11		PPB	RR
	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
	ANİBAL GOMES	PMDB	CE
14		PMDB	CE
15		PT	RJ
16		PFL	PE
17		PFL	TO
18		PT	SP
19		PMDB	PB
20		PSDB	CE
21		PPB	SP
22		PSDB	PI
23	•	PPB	RS
24		PT	PA
25	BISPO RODRIGUES	PL	RJ
	nam recommendation		
26	BISPO WANDERVAL	PL	SP
26 27	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA	PL PSDB	SP MG
26 27 28	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO	PL PSDB PL	SP MG MG
26 27 28 29	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA	PL PSDB PL PMDB	SP MG MG PB
26 27 28 29 30	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES	PL PSDB PL PMD8 PFL	SP MG MG PB MG
26 27 28 29 30 31	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL	SP MG MG PB MG MT
26 27 28 29 30 31 32	BISPO WANDERVAL BONIFÀCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT	SP MG MG PB MG MT RJ
26 27 28 29 30 31 32 33	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT PMDB	SP MG MG PB MG MT RJ RS
26 27 28 29 30 31 32 33 34	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT PMDB PSDB	SP MG MB MG MT RJ RS PR
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO	PL PSDB PL PMDB PFL PFL PDT PMDB PSDB PSB	SP MG MG PB MG MT RJ RS PR
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36	BISPO WANDERVAL BONIFACIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO CLEUBER CARNEIRO	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT PMDB PSDB PSB	SP MG MG PB MT RJ RS PR PE MG
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO CLEUBER CARNEIRO CONFÚCIO MOURA	PL PSDB PL PMDB PFL PFL PDT PMDB PSDB PSB PFL PMDB	SP MG PB MT RJ RS PR MG RO
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO CLEUBER CARNEIRO CONFÚCIO MOURA CORIOLANO SALES	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT PMDB PSDB PSB PFL PMDB PDT	SP MG PB MT RJ RS PE MG RO BA
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO CLEUBER CARNEIRO CONFÚCIO MOURA CORIOLANO SALES COSTA FERREIRA	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT PMDB PSDB PSB PFL PMDB PDT PMDB	SP MG PB MT RJ RS PE MG RO BA MA
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40	BISPO WANDERVAL BONIFÀCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO CLEUBER CARNEIRO CONFÚCIO MOURA CORIOLANO SALES COSTA FERREIRA CUSTÓDIO MATTOS	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT PMDB PSDB PSB PFL PMDB PDT PMDB	SP MG PB MT RJ RS PE MO BA MG
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO CLEUBER CARNEIRO CONFÚCIO MOURA CORIOLANO SALES COSTA FERREIRA CUSTÓDIO MATTOS DAMIÃO FELICIANO	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT PMDB PSOB PSB PFL PMDB PDT PMDB PDT PFL PSDB PSDB	SP MG PB MT RS PE MO BA MG PB
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO CLEUBER CARNEIRO CONFÚCIO MOURA CORIOLANO SALES COSTA FERREIRA CUSTÓDIO MATTOS DAMIÃO FELICIANO DARCI COELHO	PL PSDB PL PMDB PFL PFL PDT PMDB PSDB PSB PFL PMDB PDT PMDB PDT PFL PSDB PMDB PMDB	SP MG PB MT RS PE MO BA MG PB TO
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO CLEUBER CARNEIRO CONFÚCIO MOURA CORIOLANO SALES COSTA FERREIRA CUSTÓDIO MATTOS DAMIÃO FELICIANO DARCI COELHO DE VELASCO	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT PMDB PSDB PSB PFL PMDB PDT PFL PSDB PMDB PFL PSDB PFL PSDB	SP MG MB MT RJ RPE MO BA MG PE MG SP
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO CLEUBER CARNEIRO CONFÚCIO MOURA CORIOLANO SALES COSTA FERREIRA CUSTÓDIO MATTOS DAMIÃO FELICIANO DARCI COELHO DE VELASCO DEUSDETH PANTOJA	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT PMDB PSDB PSB PFL PMDB PDT PFL PSDB PMDB PSDB PFL PSDB PFL PSDB PMDB	SP MG PB MT RJ S PE MO BA A MG PB PE MO BA A MG PB PA
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO CLEUBER CARNEIRO CONFÚCIO MOURA CORIOLANO SALES COSTA FERREIRA CUSTÓDIO MATTOS DAMIÃO FELICIANO DARCI COELHO DE VELASCO DEUSDETH PANTOJA DILCEU SPERAFICO	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT PMDB PSOB PSB PFL PMDB PDT PFL PSDB PMDB PDT PFL PSDB PMDB PFL PPB	SP MG PBG MT JS R PE MO A A MB PS PAR
26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44	BISPO WANDERVAL BONIFÁCIO DE ANDRADA CABO JÚLIO CARLOS DUNGA CARLOS MELLES CELCITA PINHEIRO CELSO JACOB CEZAR SCHIRMER CHICO DA PRINCESA CLEMENTINO COELHO CLEUBER CARNEIRO CONFÚCIO MOURA CORIOLANO SALES COSTA FERREIRA CUSTÓDIO MATTOS DAMIÃO FELICIANO DARCI COELHO DE VELASCO DEUSDETH PANTOJA DILCEU SPERAFICO DINO FERNANDES	PL PSDB PL PMD8 PFL PFL PDT PMDB PSDB PSB PFL PMDB PDT PFL PSDB PMDB PSDB PFL PSDB PFL PSDB PMDB	SP MG PB MT RJ S PE MO BA A MG PB PE MO BA A MG PB PA

4				
	48 DR. HÉLÍO	PDT	SP	
	49 DR. ROSINHA	PT	PR	
	50 DUILIO PISANESCHI	PTB	SP	
	51 EDINHO BEZ	PMDB	SC SC	
	52 EDUARDO CAMPOS	PSB	PE	
	53 EDUARDO JORGE	PT	SP	
	54 EDUARDO PAES	PFL	RJ	
	55 ELCIONE BARBALHO	PMD8	PA	
	56 ELISEU MOURA	PPB	MA	
	57 EURIPEDES MIRANDA	PDT	RO	
	58 EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP	
	59 EXPEDITO JÚNIOR			
	_	PFL	RO	
	60 FÉLIX MENDONÇA	PTB	BA	
	61 FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ Bo	
	62 FERNANDO MARRONI	PT	RS	
	63 FLÁVIO ARNS	PSDB	PR	
	64 FREIRE JÚNIOR	PMDB	TO	
	65 GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE	
	66 HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR	
	67 INALDO LEITÃO	PMDB	PB	
	68 IRIS SIMÕES	PTB	PR	
	69 IVANIO GUERRA	PFL	PR	
	70 JAIR BOLSONARO	PPB	RJ	
	71 JOÃO CALDAS	PMN	AL	
	. 72 JOÃO GRANDÃO	PT	MS	•
	73 JOÃO HERRMANN NETO	PPS	SP	
	74 JOÃO MAGALHĀES	PMDB	MG	
	75 JOÃO PAULO	PT	SP	
	76 JOÃO RIBEIRO	PFL.	TO	
	77 JOÃO TOTA	PPB	AC	
	78 JORGE ALBERTO	PMDB	SE	
	79 JOSÉ BORBA	PMDB	PR	
	80 JOSÉ GENOÍNO	PT	SP	
	81 JOSÉ JANENE	PPB	PR	
	82 JOSÉ MACHADO	PΤ	SP	
	83 JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG	
	84 JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL.	PE	
	85 JOSÉ PRIANTE	PMDB	PΑ	
	86 JOVAIR ARANTES	PSDB	GO	
	87 JÚLIO REDECKER	PPB	RS	
	88 JULIO SEMEGHINI	PSDB	SP	
	89 LAIRE ROSADO	PMDB	RN	
	90 LAURA CARNEIRO	PFL	RJ	
	91 LINO ROSSI	PSDB	MT	
	92 LUCIANO CASTRO	PSDB PSDB	RR	
•	93 LUIS CARLOS HEINZE	PSD6 PPB	RS	
	94 LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP	
	95 LUIZ BITTENCOURT			
	92 FOIT DITTERCOOK!	PMD8	GO	

96	LUIZ FERNANDO	PPB	AM
97	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
98	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
99	MARCELO CASTRO	PMDB	PI
100	MARCELO TEIXEIRA	PMD8	CE
101	MÁRCIO BITTAR	PPS	AC
102	MARCIO FORTES	PSDB	RJ
103	MÁRCIO MATOS	PT	PR
104	MARCONDES GADELHA	PFL	PB
105	MARCOS CINTRA	PL	SP
106	MARCOS LIMA	PMDB	MG
107	MEDEIROS	PFL	SP
108	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
109	MOACIR MICHELETTO	PMDE	PR
110	MURILO DOMINGOS	PTB	MT
111	NARCIO RODRIGUES	PSDB	MG
	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
	NELSON OTOCH	PSDB	CE
	NELSON PELLEGRINO	PT	BA
	NELSON PROENÇA	PMDB	RS
	NEUTON LIMA	PFL	SP
117		PSDB	PA
	ODÍLIO BALBINOTTI	PSDB	PR
	OLIMPIO PIRES	PDT	MG
	OLIVEIRA FILHO	PPB	PR
121	OSMÂNIO PEREIRA	PMDB	MG
122	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
123	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
124	OSVALDO REIS	PMDB	TO
125	OSVALDO SOBRINHO	PTB	MΤ
126	PADRE ROQUE	PŢ	PR
127	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
128	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
129	PAULO JOSÉ GOUVÉA	PST	RS
130	PAULO MARINHO	PFL	MA
131	PAULO PAIM	PT	RS
132	PEDRO CANEDO	PSDB	GO
133	PEDRO CELSO	PT	DF
134	PEDRO CHAVES	PMDB	GO
	PEDRO FERNANDES	PFL	MA
136	PEDRO PEDROSSIAN	PFL	MS
	PHILEMON RODRIGUES	PMDB	MG
	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
141	RAIMUNDO COLOMBO	PFL	SC
	RENATO VIANNA	PMDB	SC
143	RICARDO BARROS	PPB	PR

144 RICARDO BERZOINI	PT	SP				
145 RICARDO NORONHA	PMDB	DF				
146 ROBĖRIO ARAUJO	PL	RR				
147 ROBERTO ARGENTA	PFL	RS				
148 ROBERTO BALESTRA	PPB	GO				
149 ROBERTO PESSOA	PFL	CE				
150 ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG				
151 RONALDO CAIADO	PFL	GO				
152 RONALDO VASCONCELLOS	PFL	MG				
153 SANTOS FILHO	PFL	PR				
154 SAULO PEDROSA	PSDB	BA				
155 SERAFIM VENZON	PDT	SC				
156 SÉRGIO BARROS	PDT	AC				
157 SÉRGIO MIRANDA	PCdoB	MG				
158 SIMÃO SESSIM	₽₽B	RJ				
159 TELMO KIRST	PPB	RS				
160 TETÉ BEZERRA	PMDB	MT				
161 VADÃO GOMES	PPB	SP				
162 VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP				
163 VALDOMIRO MEGER	PFL.	PR				
164 VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG				
165 VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ				
166 WAGNER SALUSTIANO	PPB	SP				
167 WALDIR SCHMIDT	PMDB	RŞ				
168 WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ				
,169 WILSON SANTOS	PMDB	MT				
170 ZAIRE REZENDE						
171 ZEZÉ PERRELLA	PMDB	MG				
III ZEZE FERRELLA	PFL	MG				
Assinaturas que Não Conferem						
1 CARLOS SANTANA	PT	RJ				
2 DR. BENEDITO DIAS	PFL	AP				
3 EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE				
4 FERNANDO CORUJA	PDT	SC				
5 LUIZ RIBEIRO	PSD8	RJ				
6 PAES LANDIM	PFL	PI				
7 PASTOR VALDECI PAIVA	PST	FI RJ				
8 RICARDO MARANHÃO	PSB	RJ				
	FOD	ΚJ				
Assinaturas Repetidas						
1 BONIFÁCIO DE ANDRADA	•	**				
2 CARLOS DUNGA	PSDB PMDB	MG				
3 FERNANDO CORUJA	PMDB	PB				
4 LINO ROSSI	TG9	SC				
5 RICARDO MARANHÃO	PSDB	MT				
6 RONALDO VASCONCELLOS	PSB	ŔJ				
5 NONACDO VAGOONOELLOS	PFL	MG				

SECRETARIA-GERAL DA MESA Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Oficio nº 102/199

Brasilia, 11 de agosto de 1999

Senhor Secretário-Geral,

Comunico a Vossa Senhoria que o Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Hermes Parcianello e outros, que "dispõe sobre a desincompatibilização dos Governadores de Estado e Prefeitos que concorre à reeleição", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

171 assinaturas válidas; 008 assinaturas que não conferem; e 006 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

CLÁUDIA NEVÉS C. DE SOUZA

Chefe -

A Sua Senhoria o Senhor Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA Secretário-Geral da Mesa N E S TA



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

TÍTULO II DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art.14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

Inciso I regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18 11 1998

II - referendo:

* Inciso II regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18 11 1998.

III - iniciativa popular.

* Inciso III regulamentado pela Lei nº 9.709, de 18 11 1998.

- § 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subseqüente.
 - * § 5° com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16 de 04 06 1997.
- § 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

> CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII Do Processo Legislativo

Subseção II Da Emenda à Constituição

- Art.60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:
- I de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
 - II do Presidente da República;
- III de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.
- § 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.
- § 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.
- § 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.
- § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
 - I a forma federativa de Estado;
 - II o voto direto, secreto, universal e periódico;
 - III a separação dos Poderes;
 - IV os direitos e garantias individuais.
- § 5° A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.